





PARECER Nº

1899/2023

PROCESSO Nº

3418/2023

PROTOCOLO Nº

11404/2023

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Resolução (PR) nº 977/2023

EMENTA

"Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Cristiane Barella

Souza Araújo."

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º** 977/2023, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Cristiane Barella Souza Araújo", lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Cristiane Barella Souza Araújo.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 18/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, entretanto, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 18/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à









Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Cristiane Barella Souza Araújo, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.







§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>013/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u>

 ${
m III}-05$ (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 e 02-v da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Cristiane Barella Souza Araújo, nasceu em 18 de julho de 1978, na cidade de Capanema/PR. Filha de Wilson Barella e Jurema Aparecida Barella. Com o sonho de uma vida melhor, a família de seu pai veio para o Mato Grosso em 1979, onde Sr. Wilson trabalhava com serraria junto aos irmãos e a Dona







Jurema era professora em uma escola na colônia. Casou-se em 1998 com o senhor Diorgene Souza Araujo e completaram a família com 3 filhos. Foi servidora pública no município de Tapurah/MT, com a mudança para a Cidade de Santa Carmem. Passou em um concurso na cidade para Professora de Informática assumindo o cargo em 2006. Procurada por companheiros, fundaram o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Carmem SISPUMSC onde foi a primeira presidente em 2010 e permaneceu atuante até 2018. Participou ativamente de vários embates para melhorias e defesa dos servidores, tendo despertado o reconhecimento de seu empenho a nível Estadual sendo convidada para compor a Diretoria da Federação Estadual dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso FESSP/MT onde foi Vice-Presidente de 2014 a 2018. Nesta mesma época foi indicada para a vaga remanescente junto a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil -CSPB em Brasília tendo ocupado o cargo de Diretora adjunta de Políticas Habitacionais e Cooperativismo entre 2015-2016. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – MT em 2018, atuando hoje como advogada da 6ª Subseção de Sinop com escritório na cidade de Santa Carmem, MT. Pós-graduada em Direito de Família e Sucessões e cursando pósgraduação em Direito Público. Sempre ativa no âmbito político municipal, tendo sido Presidente Partidária do PT e do PDT. Representativa dos servidores, defesa que se encontra cravada na vivência de 19 anos como servidora pública e líder de movimento sindicais. Sempre em busca de justiça e humanidade no tratamento ao cidadão. Cristiane Barella é exemplo profissional de atuação e dedicação ao Estado de Mato Grosso.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.









É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a homenageada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão









Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade."

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

H - VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 977/2023**, de autoria do DEPUTADO VALDIR BARRANCO, lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), por compreendermos que a senhora Cristiane Barella Souza Araújo, natural de Capanema/PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense".

Sala das Comissões, em 25 de 10 de 2023.

RELATOR(A):

;

North da Niesa Reeder

Núcleo Social

C

LMN Págma 6 de 7



FF LEGISLATURA - 01/02/2022 A 31/01/2027



Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	* ORDINÁRIA	EXTRAC	RDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 25/0/	23 <i>C9HOO</i> .	
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 977/2023.				The second secon	
AUTORIA:	Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.					
APENSAMENTOS:					AAIAIR-AI LIB-BUA-BIA-AIAIAI AIAIAI AIAIAI AIAIAI	
ANEXOS:	-					
C:	CTENA ELETPÔNÍCO DE DEL	IDEDAÇÃ Ó DEMOTA O	incôcovicedi	ÊNCIA) ATO Nº 033/2023/SPMD,	/NAID / A) NAT	
MEMBROS TITULARES	STEMA ELETROPICO DE DEL	ASSINATURAS	RELATOR	1 035/2023/3FWID	VOTAÇÃO	
Deputado MAX R		Quip) John	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado THIAGO SILVA Tirago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice- Presidente			7	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL REMOTO	
Deputado ELIZEU	NASCIMENTO	////		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Elizeu Francisco do Nascimento (PL				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado LÚDIO CABRAL				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Lucio Frank Mendes Cabral PT				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
richa diğin Məchadə Rezen				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
		ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO	
MEMBROS SUPLENTES	CÊNIO	ASSINATURAS	RELATOR	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Deputado DR. EUGÊNIO				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado JUCA DO GUARANÁ				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Deputado JOCA L	O GUARANA			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado GILBEF	NTO CATTANIA	000	//	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Siberto Moaci: Cattani I		HI - 10 1		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado VALDIF	BADDANI		V	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Valdir Mendes Barranco				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado JÚLIO	CAMPOST	MIN-MAIL		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL	
Julio José de Campos I UN	VIÃO BRASIL			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO	
VOTAÇÃO FINAL:	FAVORÁVEL À	APROVAÇÃO [CONTRA	ÁRIO À APROVAÇÃO		
OBSERVAÇÃO:			<			
IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:						
Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.						
·						
Rara ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.						
nala cienzia e continuidade da d'armadção na forma regimentam						
(aurovo				(Aucia	Alves.	
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO				GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES		
Consultor Legislativo do Núcleo Social				Secretária da Com		
٠,1						



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

· Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso **E-mail:** <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u>

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915